PROJETO DE LEI Nº...../2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**:**

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 24.757,97 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta e sete Reais e noventa e sete centavos),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 16: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Unidade 16.01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Função 8: Assistência Social
Programa 28: Assistência ao Menor
Subfunção 243: Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade: 2.029 – Manutenção do Fundo Mun da Infância e Adolescência
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 22.757,97
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 2.000,00
Recurso 309 – Recursos Ordinários – FIA - Superávit

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 71.025,00 (Setenta e um mil e vinte e cinco Reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 16: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Unidade 16.01: Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Função 8: Assistência Social
Programa 28: Assistência ao Menor
Subfunção 243: Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto 3.003 – Construção de sala, aquisição de móveis e equip. de informática
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 71.025,00
Recurso 309 – Recursos Ordinários – FIA - Superávit
Produto: inclusão digital

Unidade de medida: pessoas atendidas
Meta Física: 440,00

ART. 3º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata os artigos 1º e 2º desta lei**,** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 95.782,97 (Noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e dois Reais e noventa e sete centavos),** por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal da Infância e Adolescência no exercício financeiro de 2010, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	**Descrição dos Recursos**	**Valor (R$1,00)**
309	Recursos Ordinários – FIA – Superávit	95.782,97
	TOTAL	**95.782,97**

Fonte: Depto de Contabilidade, 2010.

Tabela 2 – Balanço Financeiro - 2010

CONTA	**Valor – R$ 1,00**
(+) Ativo Circulante – Disponível em Moeda Nacional (A)	96.063,47
(-) Passivo Circulante –(B)	280,50
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2009 (D=A-B+C)	**95.782,97**

Fonte: Depto de Contabilidade, 2010.

ART. 4º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 11 de fevereiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional no exercício de 2011 dos recursos remanescentes do exercício de 2010. Cabe ressaltar que compõe este superávit o valor de R$ 71.025,00 que foi depositado pela empresa Souza Cruz e esse foi destinado, por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a construção de sala, aquisição de móveis e equipamentos de informática na EBM Alberto Wardenski. Cabe ressaltar ainda que, o referido intento foi aprovado para abertura no orçamento 2010 através da Lei 4.630 de 24/11/2010, porém como não havia tempo hábil para os procedimentos licitatórios e de início da obra de construção da referida sala de informática, esses recursos permaneceram em aplicação financeira para abertura do crédito adicional em 2011.

Ademais, o restante do superávit financeiro apurado será aplicados de acordo com as necessidades das crianças e adolescentes sendo chancelado a sua utilização pelo CMDCA.

Sublinhamos que os documentos comprobatórios encontram-se apensos a este Projeto de Lei, demonstrados em extratos e discriminando os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 11 de fevereiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito